



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 154/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE “DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA”, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO RURAL DO PATRIMÔNIO TRÊS CORAÇÕES E NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO RURAL DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPÍRITO SANTO PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **MUNIZ & ROCHA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Casagrande, nº 2850, Sala B, Vila Romana, na cidade de Ibiporã, CEP 86.200-000, o Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 03.919.932/0001-20, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **JOSUÉ JORGE BUENO MUNIZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.175.463/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 366.804.609-30 residente e domiciliado na Rua Francisco Loures Salinet, nº 1766, Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 076/2014 (PMRC), homologado em 21 de Agosto, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para utilização no Consultório Odontológico do Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza”, Consultório Odontológico Rural do Patrimônio Três Corações e no Consultório Odontológico Rural do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo pelas Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial nº 076/2014 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VL UNIT	VLR TOTAL
4	ALAVANCA SELDIN Nº2 ADULTO PARA RAIZES, CONFECCIONADO EM ACO INOX.	Golgran	Uni	6	24,50	147,00
5	ALAVANCA SELDIN INFANTIL R. CONFECCIONADO EM ACO INOX.	Golgran	Uni	8	24,50	196,00
6	ALAVANCA SELDIN INFANTIL L. CONFECCIONADO EM ACO INOX.	Golgran	Uni	8	24,50	196,00
7	ALAVANCA SELDIN INFANTIL Nº2.	Golgran	Uni	8	24,50	196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	CONFECCIONADO EM ACO INOX.							
8	ALAVANCA APICAL INFANTIL Nº301, CONFECCIONADO EM ACO INOX.	Golgran	Uni	8	24,50	196,00		
9	ALAVANCA APICAL INFANTIL Nº302, CONFECCIONADO EM ACO INOX.	Golgran	Uni	8	24,50	196,00		
10	ALAVANCA APICAL INFANTIL Nº303, CONFECCIONADO EM ACO INOX.	Golgran	Uni	8	24,50	196,00		
11	ALGODAO EM ROLETES. TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE E VALIDADE. PRAZO DA VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL. REGISTRO NA ANVISA.	SSPlus	Pct	400	1,60	640,00		
12	ALCOOL A 70%	Tupi	L	48	4,30	206,40		
32	BROCA DIAMANTADA 1011, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	30	2,00	60,00		
33	BROCA DIAMANTADA 1012, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	30	2,00	60,00		
34	BROCA DIAMANTADA 1013, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	30	2,00	60,00		
35	BROCA DIAMANTADA 1014, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	30	2,00	60,00		
36	BROCA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	20	2,00	40,00		
37	BROCA DIAMANTADA 1015, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	30	2,00	60,00		
38	BROCA DIAMANTADA N 1016 - ODONTOLOGICO	Fava	Uni	30	2,00	60,00		
39	BROCA DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	20	2,00	40,00		
40	BROCA DIAMANTADA 1033, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	10	2,00	20,00		
41	BROCA DIAMANTADA 1034, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	10	2,00	20,00		
42	BROCA DIAMANTADA 1035, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	10	2,00	20,00		
43	BROCA DIAMANTADA 1046, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	10	2,00	20,00		
44	BROCA DIAMANTADA 1090, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	10	2,00	20,00		
45	BROCA DIAMANTADA 1093 ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTERS,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	10	2,00	20,00		
46	BROCA DIAMANTADA 1151, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	20	2,00	40,00		
47	BROCA DIAMANTADA 1053, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	20	2,00	40,00		
48	BROCA DIAMANTADA 3118F, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	50	2,00	100,00		
49	BROCA DIAMANTADA 3118FF, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	10	2,00	20,00		
50	BROCA DIAMANTADA 3195F, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	50	2,00	100,00		
51	BROCA DIAMANTADA 3195FF, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	Fava	Uni	10	2,00	20,00		
56	CINZEL OSCHEMBEIN Nº3, CONFECCIONADO EM ACO INOX.	Golgran	Uni	4	52,00	208,00		
68	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES	Ricie	gl	2	38,00	76,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	FIXAS A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO.					
71	ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM QUATRO FILEIRA DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS E CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO CRISTAL NA COR BRANCA.COM LOGO (RIBEIRAO CLARO SORRIDENTE)TRAZENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	Cirilo	Uni	500	1,14	570,00
72	ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM QUATRO FILEIRA DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS E CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO CRISTAL NA COR BRANCA. COM O LOGO (RIBEIRAO CLARO SORRIDENTE). COM PROTETOR DE CERDAS EM PVC , TIPO MALETA, CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA ESCOVA. TRAZENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	Cirilo	Uni	2000	1,61	3.220,00
85	INSERTO DE APARELHO DE ULTRASSOM PIEZELETRICO G1. DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM.	Alt	Uni	20	89,00	1.780,00
95	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA.	Preven	Uni	20	1,97	39,40
98	MICRO CINZEL OSCHEMBEIN Nº2, CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	Golgran	Uni	4	53,00	212,00
99	MICRO PORTA AMALGAMA INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO.	Golgran	Uni	6	39,00	234,00
100	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICACAO DE FLUOR, TAMANHO P. (24 UNIDADES)	Preven	Cx	5	14,00	70,00
101	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICACAO DE FLUOR, TAMANHO M. (24 UNIDADES)	Preven	Cx	10	14,00	140,00
102	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICACAO DE FLUOR, TAMANHO G. (24 UNIDADES)	Preven	Cx	10	14,00	140,00
103	OCULOS DE PROTECAO EM POLICARBONATO OPTICO, COM ARMACAO DE NYLON, HASTES REGULAVEIS E CORDÃO DE SEGURANCA. FILTRA 99,9 DOS RAIOS UVA/UVB.	Fenix	Uni	8	10,00	80,00
104	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO 04C, COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR, FORMATO 5CM X 50 M, TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO ANVISA	Vedamax	BN	40	20,40	816,00
105	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO 04C, COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR. FORMATO 10 CM X 50 M. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA	Vedamax	BN	40	40,50	1.620,00
107	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO 04C, COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR. FORMATO 20 CM X 50 M. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA.	Vedamax	BN	25	67,00	1.675,00
108	PAPEL TOALHA MULTIFOLHADAS,BRANCO FORMATO 23CMX22,5CM. (1000 FLS)	POP	Pct	80	12,00	950,00
112	PORTA MATRIZ CONFECCIONADO EM AÇO INOX	Golgran	Uni	20	32,00	640,00
113	POTE DAPPEN CONFECCIONADO EM VIDRO	Preven	Uni	6	2,54	15,24
118	SABONETE LIQUIDO CREMOSO COM GLICERINA. (5 L)	Ricie	gl	10	36,00	360,00
121	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA (40 UNIDADES)	SSPLus	Pct	300	3,90	1.170,00
122	SUGADORES CIRURGICOS DESCARTAVEIS TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. (40 UNIDADES)	SSPLus	Pct	30	56,00	1.680,00
123	TESOURA IRIS RETA DE 9CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL.	Golgran	Uni	20	14,00	280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



124	TESOURA ROMBA-ROMBA RETA 15CM CONFECCIONADA EM ACO INOX	Goglan	Uni	4	23,70	94,80
127	TOUCA DESCARTAVEL DE POLIPROPILENO COM ELASTICO NA COR BRANCA. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA (100 UNIDADES)	Embramac	Pct	20	11,40	228,00
TOTAL GERAL						19.357,84

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VL UNIT	VLR TOTAL
1	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PIEZELETRICO DIGITAL E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA DENTAL, SEM RESERVATORIO, COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DIRETO DA REDE. POTÊNCIA DE 29KHZ A 33KHZ. AJUSTE DIGITAL DA POTÊNCIA DE ULTRASSOM EM 6 NIVEIS. CVDENTUS ATRAVÉS DE ADAPTADOR AP1. EXCLUSIVO SISTEMA DE BICO PROFILATICO. ACESSORIOS: 3 INSERTOS PARA PÉRIO E CHAVE COM TORQUIMETRO. CAPA DE TRANSDUTOR E BICO DO JATO TOTALMENTE REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL.	ALT	Uni	4	1.663,00	6.652,00
TOTAL GERAL						6.652,00

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 076/2014 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 26.009,84 (Vinte e seis mil e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 68, 71, 72, 85, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 112, 113, 118, 121, 122, 123, 124, e 127, provenientes do Lote 01; e o Item 01, oriundo do Lote 02, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os objetos serão entregues de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de Agosto de 2014 a 21 de Agosto de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 076/2014 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	070	3390320300	2382	3303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita
1001	10	301	0021	2	076	3390301000	1225	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Material Odontológico
1001	10	301	0021	2	076	3390301000	1226	495	Atenção Básica	Material Odontológico
1001	10	301	0015	2	070	3390301000	1696	329	Progr. qualificação da atenção primária à Saúde/APSUS	Material Odontológico
1001	10	301	0015	2	070	3390301000	1697	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Material Odontológico
1001	10	301	0015	2	070	3390301000	2423	495	Atenção Básica	Material Odontológico
1001	10	301	0015	2	070	4490520800	2471	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
1001	10	301	0021	2	076	4490520800	2472	495	Atenção Básica	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e



nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade



apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pelo Sr. **MÁRIO CESAR DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.086.344/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 205.685.509-78, servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 076/2014 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Agosto de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

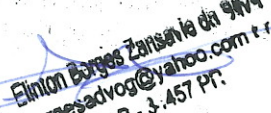

Mário Cesar de Carvalho
Gestor do Contrato

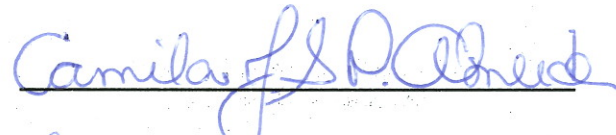
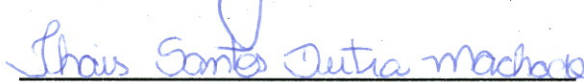

Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


Josué Jorge Bueno Muniz
Muniz & Rocha LTDA – ME – Contratada

Visto do Departamento Jurídico:

Testemunhas:


Eilton Borges Zanetti
borgesadvog@yahoo.com.br
OAB - 3.457 PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 228/2014
SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL Nº 990/2013, DE 29/11/2013, DECRETA:

Table with columns for item, description, and value. Includes entries for 'MATERIAL DE CONSUMO' and 'RECURSOS ORDINÁRIOS'.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, os ditos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

Table with columns for item, description, and value. Includes entries for 'MATERIAL DE CONSUMO' and 'RECURSOS ORDINÁRIOS'.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 26 de agosto de 2014.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ: 00.476.612/0001-65
CONVOCAÇÃO PARA EXAMES
O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, CONVOCA, para apresentação de documentos e orientação para realização de exames médicos, no CISNORPI, localizado na Rua Paraná, nº 1261 - Centro, em Jacareizinho - PR, conforme ordem de classificação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014, para suprir de vaga, em caráter excepcional e temporário, na unidade Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio da Platina/PR e Sede, em Jacareizinho/PR. O candidato convocado deverá comparecer na sede do CISNORPI e dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 29/08/2014, no período das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Table with columns for item, name, RG, cargo, and unidade. Lists candidates for exam positions like 'Enfermeiro' and 'HOBZRAL'.

Jacareizinho, 26 de agosto de 2014.
Luís Fernando Dolenz
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE NÚMERO: Inexigibilidade nº 008/2014 - Credenciamento nº 004/2014, CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr; CONTRATADO: Araújo & Sabaini S/C Ltda, CNPJ/CPF nº 78.038.338/0001-20; OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais de patologias clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde; DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2014; PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de julho de 2015; FORO: Comarca de Andaraí, Itambaracá Pr, 24 de julho de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 076/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/CPF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12
OBJETO: A aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para utilização no Consultório Odontológico do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", Consultório Odontológico Rural do Patrimônio Três Corações e no Consultório Odontológico Rural do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo pelas Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 24.196,05 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e cinco centavos).
PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2014 a 21 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 22 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Agosto de 2014.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2014
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 080/2014 (PMRC), realizado no dia 26 de agosto de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE REFEIÇÕES E PERNOITES PARA FUNCIONÁRIOS DA PATRULHA DO CAMPO, QUE ESTARÃO REALIZANDO A MANUTENÇÃO NAS RODOVIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO GS, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa MICHELA SANCHES LIPPE SILVA (CNPJ: 11.451.558/0001-00), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, APRES, QUANT, VLR UNIT, VLR TOT. Includes items for 'FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ASRZQ, FEIJÃO, CARNE E SALADA)'.

Junta-se ao procedimento Publique-se, Ribeirão Claro-PR, 26 de agosto de 2014.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREGÃO Nº 006/2014 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2014
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Tomada de Preço nº 006/2014 (PMRC), realizado no dia 20 de agosto de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ASA DE PONTE COM 38M3 DE CONCRETO CICLOPICO, A SER EXECUTADA NA RM-408 FRANCISCO GARNIEL, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ficando assim ADJUDICADO o TOMADA DE PREGÃO, em favor da empresa SERGIO ROBERTO PEREIRA 6085790978 (CNPJ: 15.645.874/0001-73), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, APRES, QUANT, VLR UNIT, VLR TOT. Includes items for 'ESCADAÇÃO MANUAL DE VALA A FRIO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA'.

Junta-se ao procedimento Publique-se, Ribeirão Claro-PR, 26 de Agosto de 2014.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ 00.476.612/0001-65

EDITAL DE RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014 - PSS
O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, através de seu Presidente que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e RETIFICA O RESULTADO FINAL DO Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 para o preenchimento de vagas nos cargos de ASSESSOR JURÍDICO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONTADOR, ENFERMEIRO (U.T. Neonatal) e TÉCNICO EM ENFERMAGEM (U.T. Neonatal), para a Sede, em Jacareizinho/PR e Unidade Hospital Regional do Norte Pioneiro**.

** Vagas na Sede, em Jacareizinho/PR e Unidade Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio da Platina/PR.
** Vagas na Unidade Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio da Platina/PR.

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO, RG, NOTA. Lists candidates for 'ASSESSOR JURÍDICO'.

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO, RG, NOTA. Lists candidates for 'AUXILIAR ADMINISTRATIVO'.

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO, RG, NOTA. Lists candidates for 'CONTADOR'.

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO, RG, NOTA. Lists candidates for 'ENFERMEIRO (U.T. NEONATAL)'.

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO, RG, NOTA. Lists candidates for 'TÉCNICO EM ENFERMAGEM (U.T. NEONATAL)'.

O candidato aprovado em qualquer dos cargos acima, quando no ato de convocação, poderá pleitear o remanejamento para o fim da listagem de Classificação Final, desde que o ato se dê de forma expressa, ou seja, apresente um requerimento solicitando tal remanejamento.
Jacareizinho, 14 de agosto de 2014.

Luís Fernando Dolenz - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/CPF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: GENIVALDO PAULÃO DA ROSA
CNPJ/CPF: 11.387.440/0001-60
OBJETO: Redução de 8,5 km diários do Lote 11, o qual passa a ser 105 km diários.

VALOR: R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por quilômetro rodado para os 105 km diários do Lote 11. Pelos 98 dias letivos serão pagos R\$ 16.464,00 (Dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
ASSINATURA: 26 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 26 de Agosto de 2014.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 076/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/CPF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.919.932/0001-20
OBJETO: A aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para utilização no Consultório Odontológico do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", Consultório Odontológico Rural do Patrimônio Três Corações e no Consultório Odontológico Rural do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo pelas Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 26.009,84 (vinte e seis mil e nove reais e oitenta e quatro centavos).
PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2014 a 21 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 22 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Agosto de 2014.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL